



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

GED Nº 20.08.1299.0000085/2022-29

Trata-se de resposta a pedido de esclarecimentos ao edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022, solicitado pela empresa ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

Nos termos do item 6 do Edital, é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório no prazo estabelecido, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizada pela peticionante, em 28/07/2022.

A interessada aponta os questionamentos a seguir, para os quais seguem as respostas desta Seção de Licitações, após requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

- **Questionamento 1 – Os inativos também são pagos pelo CNPJ do Ministério Público do Estado de Alagoas nº 12.472.734/0001-54? Somente esse CNPJ assinará o contrato? Caso contrário, por gentileza, explicar.**

Sim, os inativos são pagos pelo CNPJ do Ministério Público do Estado de Alagoas nº 12.472.734/0001-54. Sim, somente esse CNPJ assinará o contrato. Nada mudará do contrato atual com o Itaú.

- **Questionamento 2 – Considerando que o Itaú é o atual prestador de serviço para o objeto ora licitado e que seu contrato está vigente até 12/10/22, para que não haja sobreposição contratual, está correto o entendimento de que a vigência contratual de 60 meses iniciar-se-á após essa data?**

Sim, a vigência do contrato atual será cumprida.

- **Questionamento 3 – O Subitem 9.2.1 do edital menciona que será desclassificada a proposta que identifique a licitante. Entretanto o anexo III – Planilha de Custos e formação de preços traz elementos que identificam o fornecedor. Sendo assim, questionamos: No sistema de licitação poderá ser anexada a proposta nos termos do Anexo III (com informações que identifiquem a licitante) juntamente com os documentos de habilitação ou deverá ser anexado apenas um formulário de proposta sem qualquer identificação do licitante? Por gentileza, explicar como deverá ser elaborado o anexo da proposta?**

As propostas anexadas ao sistema, juntamente com os documentos de habilitação, não ficam disponíveis para visualização ao Pregoeiro até o encerramento da fase de lances. O item 9.2.1

refere-se a identificação do licitante na descrição do item no sistema, que fica visível aos participantes e Pregoeiro. Por essa razão, não há que se falar em identificação do fornecedor.

- **Questionamento 4 – Solicitamos, por gentileza, confirmar o entendimento de que o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do contrato também serve para as alternativas mencionadas no subitem 17.2.1?**

Sim, está correto o entendimento, salientando que o próprio item 17.2.1 menciona que, encaminhado o termo de contrato por correspondência postal ou meio eletrônico, tem-se o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura e devolução, a contar do recebimento.

- **Questionamento 5 – O subitem 9.15 do edital menciona que o modo de disputa da licitação será ‘aberto e fechado’. Entretanto, o sistema onde ocorrerá o certame prevê modo de disputa randômico. Qual deverá prevalecer? Por gentileza, esclarecer.**

O modo de disputa “aberto e fechado” não está disponível para procedimentos do tipo “maior oferta”. O item 9.15 vem de modelo padrão de editais utilizados no órgão e apenas menciona que só haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. Como não é o caso deste certame, o item não é aplicável.

- **Questionamento 6 – O subitem 4.2 do Termo de referência dispõe que a Instituição Financeira vencedora deve comprometer-se a manter pelo menos, um responsável local por cada agência e um gestor estadual para esses sistemas com poderes bastantes de direção e supervisão, com domicílio em Maceió (AL). Considerando que: -O Ministério Público terá uma agência centralizadora para a abertura das contas responsáveis pela troca de arquivos e transferência de valores financeiros para pagamento dos servidores, ou seja, o MP não terá relacionamento com todas as agências da Contratada; - A prestação do serviço objeto do edital que envolve o processamento de folha de pagamento é realizada por meio de sistemas operacionais e equipe de suporte para sua manutenção que estão instalados na sede da Instituição Financeira, e não nas agências. Solicitamos confirmar o entendimento de que basta a indicação de responsável da agência centralizadora e do gestor, não necessariamente residente em Alagoas, para atender satisfatoriamente o Ministério Público.**

O item 4.2 mencionado especifica que a instituição deve manter pessoal treinado e habilitado para lidar com operações inerentes aos sistemas, não necessariamente residentes em Maceió (AL). A indicação de um gestor para fins de contato e comunicação diretos com o Ministério Público pode ser atendida de diversas formas, inclusive com a indicação de outros gerentes locais para soluções de problemas imediatos.

- **Questionamento 7 – O subitem 12.1.a do Anexo I-A menciona que a Contratada deverá instalar no município de Maceió uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento ao Ministério Público do Estado de Alagoas e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato. Está correto o entendimento de que essa “unidade gestora” se refere à agência centralizadora mencionada na questão anterior?**

Está correto o entendimento. O subitem 12.1.a do Anexo I-A buscar evitar que o contratado não possua agência física no local de prestação dos serviços.

- **Questionamento 8 – Nos termos da Constituição Federal, “Todos são iguais perante a**

lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)" (caput do art. 5º). Assim, as instituições financeiras, no exercício de suas atividades, devem atender de forma isonômica a todos os clientes. As exceções ao princípio constitucional estão prescritas em lei: "pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo" deverão ter atendimento preferencial (Lei Federal n.º 10.048/2000). A extensão do tratamento preferencial a outros grupos pode caracterizar ato discriminatório, punível nos termos da Lei e, como tal, não poderá ser dado pelo banco vencedor. Diante do exposto, solicitamos seja dispensado o item 6 do Termo de Referência.

O item 6 não se refere a questão de tratamento preferencial no sentido do que foi apontado, mas sim no que se refere aos benefícios eventualmente oferecidos pelo banco a servidores públicos e clientes especiais, o que já ocorre com o contrato atual.

- **Questionamento 9 – Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Ministério Público processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?**

Sim, está correto o entendimento. Os pagamentos continuarão a serem feitos como no atual contrato.

- **Questionamento 10 – Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?**

Sim, os produtos e tarifas são livremente pactuados entre o banco e cliente, mas cumpre salientar que o contratado na assinatura do contrato pode oferecer benefícios e isenções aos servidores do Ministério Público, conforme item 6 do Termo de Referência.

- **Questionamento 11 – Está correto o entendimento de que prevalecerá o disposto nas Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 e Circular 3.338/06 do CMN/BACEN quando o assunto se referir à isenção de tarifas para os servidores?**

Está correto o entendimento. No entanto, o contratado pode oferecer benefícios e isenções aos servidores, como ocorre atualmente.

- **Questionamento 12 – A instituição também terá exclusividade de promoção de ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências do Ministério Público, durante toda a vigência do contrato?**

A exclusividade nas dependências do Ministério Público é apenas para instalação dos caixas eletrônicos, conforme item 9.2.

- **Questionamento 13 – Solicitamos confirmar o entendimento de que o Ministério Público repassará aos contratados os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores?**

Está correto o entendimento.

- **Questionamento 14 – O Anexo VII prevê que, além de declarar o cumprimento de cota de aprendizagem nos termos do art. 429 da CLT, a licitante deve indicar a quantidade de contratação de jovens aprendizes. Considerando que essa licitação se destina a instituições financeiras e que, portanto, possuem grande volume de funcionários, ressaltamos que essa quantidade de contratação de jovens aprendizes é extremamente dinâmica, podendo ser modificada todos os dias. Sendo assim, solicitamos confirmar o entendimento de que basta a apresentação da declaração de que cumpre a referida cota, sem mencionar a quantidade de aprendizes, atendendo, assim, o objetivo do referido documento que é atestar que a futura contratada atende o disposto no art. 429 da CLT.**

A Lei Estadual nº 8.289, de 2020, passou a exigir tal declaração em licitações promovidas pela administração pública local. Diante da especificidade das instituições aptas a participar deste pregão, entendemos que a apresentação da declaração de cumprimento da referida cota atende ao objetivo do documento.

- **Questionamento 15 – A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?**

Tendo ocorrido a última publicação em 20 de julho de 2022, tem-se 09 (nove) dias úteis de antecedência da data de abertura das propostas.

- **Questionamento 16 – Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.**

Não houve alteração do edital até o momento.

- **Questionamento 17 – Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.**

Não houve apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento até o momento.

Dê-se ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação no sistema, vinculando os participantes e a administração.

Maceió, 29 de julho de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Pregoeiro



Maceió/AL, 27 de julho de 2022

Ao
Ministério Público do Estado de Alagoas – AL
cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação
GED Nº 20.08.1299.0000085/2022-29
Pregão Eletrônico Nº 08/2022

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco S/A nº 01.

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, sediado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP: 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

INATIVOS

01) Os inativos também são pagos pelo CNPJ do Ministério Público do Estado de Alagoas nº 12.472.734/0001-54? Somente esse CNPJ assinará o contrato? Caso contrário, por gentileza, explicar.

CONTRATO ATUAL

02) Considerando que o Itaú é o atual prestador de serviço para o objeto ora licitado e que seu contrato está vigente até 12/10/22, para que não haja sobreposição contratual, está correto o entendimento de que a vigência contratual de 60 meses iniciar-se-á após essa data?

DA PROPOSTA

03) O Subitem 9.2.1 do edital menciona que será desclassificada a proposta que identifique a licitante. Entretanto o anexo III – Planilha de Custos e formação de preços traz elementos que identificam o fornecedor. Sendo assim, questionamos:


No sistema de licitação poderá ser anexada a proposta nos termos do Anexo III (com informações que identifiquem a licitante) juntamente com os documentos de habilitação ou deverá ser anexado apenas um formulário de proposta sem qualquer identificação do licitante? Por gentileza, explicar como deverá ser elaborado o anexo da proposta?

ASSINATURA:

04) Solicitamos, por gentileza, confirmar o entendimento de que o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do contrato também serve para as alternativas mencionadas no subitem 17.2.1?

MODO DE DISPUTA

05) O subitem 9.15 do edital menciona que o modo de disputa da licitação será 'aberto e fechado'. Entretanto, o sistema onde ocorrerá o certame prevê modo de disputa randômico. Qual deverá prevalecer? Por gentileza, esclarecer.

Licitação [nº 951087] 		Opções	
Ciente	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS / (1) SETOR DE COMPRAS		
Pregoeiro	FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA		
Resumo da licitação	Contratação de instituição financeira, doravante denominada banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Edital	08/2022	Processo	20081299.085 2022-29
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Maior oferta
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Acolhimento de propostas	Data de publicação	19/07/2022
Início acolhimento de propostas	20/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	03/08/2022-08:00
Abertura das propostas	03/08/2022-08:00	Data e a hora da disputa	03/08/2022-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

06) O subitem 4.2 do Termo de referência dispõe que a Instituição Financeira vencedora deve comprometer-se a manter pelo menos, **um responsável local por cada agência e um gestor estadual** para esses sistemas com poderes bastantes de direção e supervisão, com domicílio em Maceió (AL).

Considerando que:

- O Ministério Público terá uma agência centralizadora para a abertura das contas responsáveis pela troca de arquivos e transferência de valores financeiros para pagamento dos servidores, ou seja, o MP não terá relacionamento com todas as agências da Contratada;
- A prestação do serviço objeto do edital que envolve o processamento de folha de pagamento é realizada por meio de sistemas operacionais e equipe de suporte para sua manutenção que estão instalados na sede da Instituição Financeira, e não nas agências.

Solicitamos confirmar o entendimento de que basta a indicação de responsável da agência centralizadora e do gestor, não necessariamente residente em Alagoas, para atender satisfatoriamente o Ministério Público.

07) O subitem 12.1.a do Anexo I-A menciona que a Contratada deverá instalar no município de Maceió uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento ao Ministério Público do Estado de Alagoas e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato. Está correto o entendimento de que essa "unidade gestora" se refere à agência centralizadora mencionada na questão anterior?



DO TRATAMENTO PREFERENCIAL:

08) Nos termos da Constituição Federal, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)” (caput do art. 5º). Assim, as instituições financeiras, no exercício de suas atividades, devem atender de forma isonômica a todos os clientes.

As exceções ao princípio constitucional estão prescritas em lei: “peessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo” deverão ter atendimento preferencial (Lei Federal n.º 10.048/2000).

A extensão do tratamento preferencial a outros grupos pode caracterizar ato discriminatório, punível nos termos da Lei e, como tal, não poderá ser dado pelo banco vencedor.

Diante do exposto, solicitamos seja dispensado o item 6 do Termo de Referência.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

09) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções **3.402** e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Ministério Público processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

10) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

11) Está correto o entendimento de que prevalecerá o disposto nas Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 e Circular 3.338/06 do CMN/BACEN quando o assunto se referir à isenção de tarifas para os servidores?

ESTRUTURA

12) A instituição também terá exclusividade de promoção de ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências do Ministério Público, durante toda a vigência do contrato?

FLOATING

13) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Ministério Público repassará aos contratados os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores?

DOCUMENTOS



14) O Anexo VII prevê que, além de declarar o cumprimento de cota de aprendizagem nos termos do art. 429 da CLT, a licitante deve indicar a quantidade de contratação de jovens aprendizes.

Considerando que essa licitação se destina a instituições financeiras e que, portanto, possuem grande volume de funcionários, ressaltamos que essa quantidade de contratação de jovens aprendizes é extremamente dinâmica, podendo ser modificada todos os dias.

Sendo assim, solicitamos confirmar o entendimento de que basta a apresentação da declaração de que cumpre a referida cota, sem mencionar a quantidade de aprendizes, atendendo, assim, o objetivo do referido documento que é atestar que a futura contratada atende o disposto no art. 429 da CLT.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

15) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

16) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

17) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

silva.antonio@itau-unibanco.com.br

tiago.patru@itau-unibanco.com.br

enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br

leticia.casado@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A.